Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 17/2026

EDITAL DE APOIO À PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA (PAPIC - UENF) - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E ACERVOS ARTÍSTICOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública, a todos os interessados, a abertura das inscrições para o Edital ProPPG 17/2026 do Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC) – Apoio à Pesquisa em Patrimônio Cultural e Acervos Artísticos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, conforme estabelece o presente Edital.

1. FINALIDADE

Prover apoio financeiro a projetos de pesquisa desenvolvidos por docentes da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), destinados exclusivamente às áreas de Patrimônio Cultural, Patrimônio Artístico e Acervos de Natureza Cultural e Artística. A iniciativa visa subsidiar diretamente os pesquisadores na execução de suas propostas, fortalecendo a infraestrutura de pesquisa e promovendo a salvaguarda, o estudo e a difusão do patrimônio e da memória culturais, nos termos regulamentados pela Resolução CONSUNI nº 64/2026.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- Valorizar a pesquisa, pós-graduação e formação acadêmica, estimulando e consolidando as linhas de pesquisa e programas de pós-graduação vinculados ao Patrimônio Cultural e Artístico, impulsionando a formação de recursos humanos altamente qualificados e a produção de conhecimento especializado na área;
- Fomentar a qualificação contínua do corpo docente e impulsionar a produção acadêmica voltada especificamente à preservação, reflexão e difusão do patrimônio cultural e artístico regional e institucional;
- Investir na aquisição de itens de custeio e de capital por docentes da UENF para apoiar projetos de pesquisa focados em acervos, cultura e patrimônio.
- Viabilizar a alocação de recursos, assegurando aos docentes a aquisição de bens, insumos e equipamentos estritamente voltados à pesquisa, restauração e conservação de acervos culturais e artísticos;
- Estruturar uma política contínua de fomento à salvaguarda e valorização de bens culturais e artísticos, consolidando um ambiente universitário propício ao desenvolvimento do potencial criativo e científico no campo do patrimônio e das artes.

- Consolidar uma linha de fomento contínua e especializada, voltada à preservação da memória cultural, do patrimônio artístico e ao fortalecimento do potencial científico da UENF nessa área.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

O candidato deve ser docente com cargo efetivo na UENF.

3.2. O candidato deve estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área do conhecimento.

3.3. O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve estar atualizado até outubro de 2026.

3.4. Não poderá candidatar-se ao Edital o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI nº 64/2026.

3.5. O projeto proposto deve ser exclusivamente voltado a atividades de pesquisa nas áreas de acervos, cultura e patrimônio.

3.6. A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (ver documentos válidos no anexo 1) implica desclassificação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (https://uenf.br/posgraduacao/) até às 23h59min de 13/11/2026, conforme o disposto no item 5 deste edital.

4.2. No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de proposta que inclui:

1) informações básicas do proponente (nome, CPF, lotação, link CV Lattes, vinculação a Programa de Pós-Graduação e linha de pesquisa de atuação no Programa);
2) projeto, conforme modelo disponível em (PROJETO) em formato PDF, contendo:

- título;
- resumo (500 caracteres);
- apresentação do projeto detalhando a pesquisa em acervos e patrimônio (4000 caracteres);
- objetivos, metas e metodologia (6000 caracteres);
- resultados esperados (2000 caracteres);
- referências bibliográficas.

3) cronograma detalhado de atividades, conforme modelo disponível em (CRONOGRAMA);
4) orçamento detalhado dos recursos de custeio e de capital necessários à execução do projeto, de acordo com o item 9 deste edital e conforme o modelo disponível em (ORÇAMENTO).

4.4. A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado conforme o item 4.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 5).

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 07/2025	Prazo
Lançamento do Edital	22/10/2026
Inscrição	22/10/2026 a 13/11/2026
Análise e julgamento	16/11/2026 a 26/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 27/11/2026
Interposição de recursos	30/11/2026
Divulgação do resultado final	01/12/26
Assinatura do Termo de Outorga	01/12/26 a 04/12/26

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo docente contemplado, qualquer alteração ou interrupção na execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico proppg@uenf.br, com o assunto "PAPIC - Patrimônio - 2026".

6.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

6.3 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc à UENF, quando relacionada à área de conhecimento do projeto vigente e à sua competência acadêmica e profissional, por meio de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de vigência do projeto. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros;

6.4 O docente contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro "Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2026" em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

6.5 A PROPPG reserva-se o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo a PROPPG atendê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG.

6.7 O contemplado deverá estar disponível para a apresentação de seus resultados, em data e local a serem definidos de comum acordo com a PROPPG.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos, formada por no mínimo três avaliadores, pesquisadores com notória experiência em pesquisa, inovação e/ou cultura, preferencialmente externos à UENF, e designados pela PROPPG.

7.2 A decisão final da Comissão sobre a avaliação dos projetos deverá ser tomada por consenso entre os avaliadores.

7.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

a) Pré-qualificação: a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de preenchimento completo, falta de anexo obrigatório ou inelegibilidade/inadimplência do docente;

b) Avaliação da proposta: a Comissão de Avaliação de projetos composta por 3 pesquisadores apresentará parecer fundamentado e consensual recomendando ou não a proposta, baseado em critérios de: (i) Análise da produção acadêmica dos últimos 5 anos (2021 - 2026) de acordo com as informações contidas no currículo Lattes atualizado do proponente; (ii) Aderência da pertinência do projeto às linhas de pesquisa vinculadas; (iii) Potencial de impacto da proposta para outras linhas de pesquisa da UENF;

c) Análise de recursos: eventual recurso interposto contra o resultado preliminar deverá ser submetido, por meio de formulário eletrônico, à PROPPG no prazo previsto no cronograma, sendo vedada a inclusão de documentos ou fatos novos.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (Fonte 1.500.100), podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão aprovadas até cinco propostas no valor máximo de R$300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma, distribuídas em 40% de capital e 60% de custeio.

8.3 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente:

I – Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II – Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

9.2 O auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

I – Compra de insumos e equipamentos;

II – Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III – Indenizações com diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e

IV – Pequenas obras de adequação.

9.3 É vedada a concessão de auxílio financeiro para as seguintes despesas:

I – Passagens aéreas caso haja contrato administrativo em vigência para o mesmo fim firmado pela UENF;

II – A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

III – Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações ou brindes;

IV – Que se refiram ao pagamento de serviços que já são realizados pelos setores administrativos da UENF;

V – Pagamento de energia, água, telefone, internet e outras despesas de rotina equivalentes; e

VI – A título de taxa de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou encargo financeiro incidente sobre a conta do projeto aberta pelo docente.

9.4 Todas as despesas enquadráveis na proposta deverão constar expressamente na proposta aprovada, sob pena de serem consideradas irregulares.

9.5 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela UENF e as vedações descritas neste documento e na Resolução CONSUNI Nº 64/2026, devendo os itens relacionados atender, necessariamente, às metas previstas.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao término do prazo total de desenvolvimento do projeto - 12 (doze) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o docente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do referido prazo.

10.2 O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SEI e obedecer às instruções disponíveis no site da PROPPG.

10.3 A PROPPG analisará a conveniência e a oportunidade de divulgar ou publicar os resultados decorrentes da concessão de fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10.4 A execução do projeto poderá ser prorrogada, mediante pedido formal do docente, devidamente motivado.

10.4.1 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar justificativa fundamentada para a prorrogação à PROPPG através do processo SEI de emissão do termo de outorga.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O Proponente deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

11.2 A comprovação da execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível no site, bem como às orientações complementares;

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para o término do desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do prazo prorrogado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aprovada a proposta, o docente será convocado para assinar o termo de outorga via SEI e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assiná-lo, sob pena de configuração da desistência de participação no PAPIC-UENF.

12.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti**, **Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144718575** e o código CRC **6CB92C06**.

Referência: Processo nº SEI-260002/009068/2026 SEI nº 144718575